



PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-1903-69.2013.5.05.0222

Embargante: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**
Advogado : Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto
Embargado : **ANTONIO MARCOS LIMA BARBOSA**
Advogado : Dr. Djalma Alves Chaves
Embargado : **DALL BRASIL S.A. - SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS DE SUPORTE**

GMHCS/tyc

D E S P A C H O

1. Considerando a alegação de manifesto equívoco quanto à presença do indicador da transcendência política, tendo em vista a existência de repercussão geral da matéria (Tema 246), RECEBO os Embargos de Declaração.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária (OJ nº 142/SDI-I e art. 271 do Regimento Interno desta Corte Superior).

2. Publique-se.
3. Após, voltem conclusos.

Brasília, 08 de setembro de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Relator